



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO TÊNIS DE MESA

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020

ATA DE JULGAMENTO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR – STJD – TÊNIS DE MESA

Sob a Presidência do Auditor Dr. Matheus Martins Flores, presentes os Auditores Dr. Fabio Gomes, Dr. Leonardo Ferraro, Dr. Eduardo Salgado e o Procurador Dr. Paulo Nava, ausente o Auditor Dr. Gilberto Arbues, reuniram-se às 16 horas do dia 10 de julho de 2020, na plataforma online ZOOM, a 1ª Comissão Disciplinar tomando as seguintes deliberações:

01) Processo: nº 010/2020

Denunciado: Jaime Macedo

Tipificação: Art. 258, § 2º, II do CBJD.

Competição: TMB Challenge Plus – Belo Horizonte 2020 – MG (08.03.2020) – às 11 horas.

Representante legal do denunciado: Sem representante.

Auditor Relator: Fabio Odilon Alves Gomes.

A sessão foi iniciada às 16h 05 min aguardando eventualmente a parte denunciada ou seu representante legal.

Ausente o denunciado, bem como também não apresentou representante legal para comparecer na referida sessão de julgamento deste órgão.

O Relator do processo pronunciou a denúncia e os artigos pertinentes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Dada a palavra para a D. Procuradoria que reiterou os termos da
Rua Henrique de Novaes, 190 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – 22281-050

Tel: +55-21-2579-0650 – Fax: +55-21-2286-8143



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO TÊNIS DE MESA

denúncia.

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado por 3 (três) partidas, na forma do artigo 258, § 2º, II do CBJD.

2) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

3) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

4) O Procurador se manifestou no processo.

5) O resultado do julgamento da presente sessão foi proclamado ao término do julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

6) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

7) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16h 14min.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.

Matheus Martins Flores
Presidente da Comissão

Secretaria STJDTM

Rua Henrique de Novaes, 190 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – 22281-050

Tel: +55-21-2579-0650 – Fax: +55-21-2286-8143